

RDC 013/2019 PROCESSO № 23223.004487/2019-07

> TERMO ADITIVO 008 CONTRATO 029/2019

> > TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA E A EMPRESA FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais — Reitoria, autarquia federal com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor André Diniz de Oliveira, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FAQ Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.905.452/0001-88, sediada na Rua Primeiro de Março, nº 60, bairro Barro Branco, na cidade de Sericita, MG, CEP 35.368-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Ângelo de Queiroz, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.004487/2019-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 008, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. SUPRIMIR aproximadamente 0,17% (dezessete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 4.257,21 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), nos moldes do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Despacho Interlocutório nº 510/2024 DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
 - 1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira Preço, em função da supressão de **R\$ 4.257,21 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)** do valor inicial atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 2.791.390,12 (dois milhões setecentos e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e doze centavos)**, referente à alteração quantitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Despacho Interlocutório nº 510/2024 DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando este a vigorar com o valor global de R\$ 2.787.132,91 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA <u>poderá</u> apresentar garantia no valor de **R\$ 139.356,64 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data de publicação do extrato do Termo Aditivo no DOU.



3.2. <u>A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual</u>.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico da fiscalização, Projeto Básico atualizado, Despacho Interlocutório nº 510/2024 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, xx de junho de 2024.

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

Fernando Ângelo de Queiroz
FAQ Construtora e Incorporadora Eireli

Testemunhas: